

L E I Nº 3309/88
de 25 de março de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLIM LO MUNI. 110
N.º 595 de 25 03 1988

Unifica sob a denominação de Comissão de Salários e Carreiras dos Servidores Municipais, as comissões instituídas pelos artigos 113 e 28 e seu parágrafo único das leis nºs 3155/86 e 3186/86.

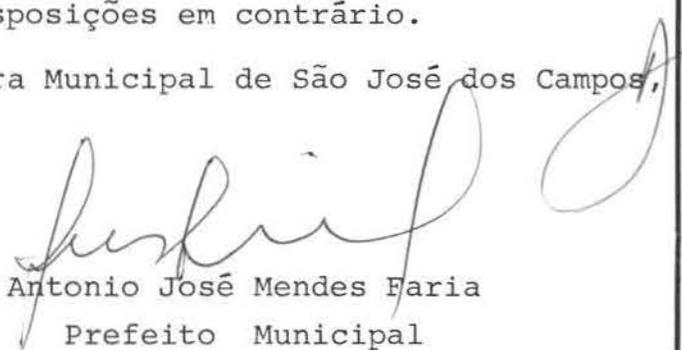
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

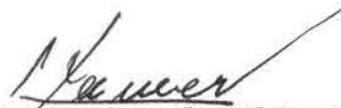
Artigo 1º - Ficam unificadas sob a denominação de Comissão de Salários e Carreiras dos Servidores Municipais, as comissões de que tratam os artigos 113 e 28 e seus parágrafos únicos das leis nº 3155/86, de 30 de julho de 1986 e 3186/86, de 02 de dezembro de 1986, respectivamente.

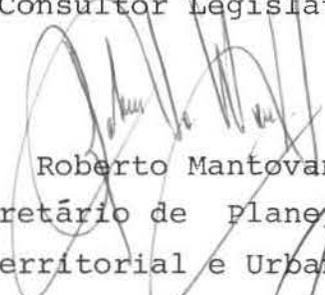
Parágrafo Único - A comissão referida neste artigo será composta pelas mesmas representações instituídas pelas leis supras citadas através de seus artigos 113 e 28 e seu parágrafo único e terão as mesmas atribuições aí consignadas.

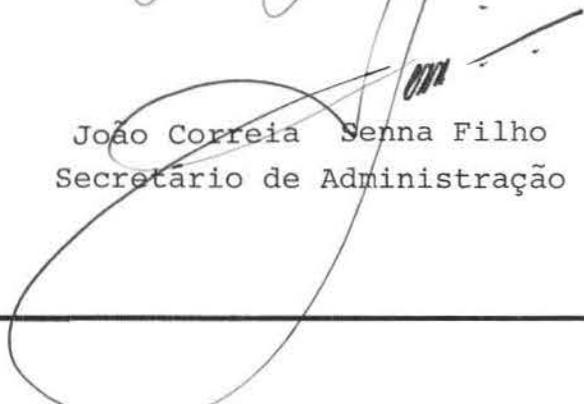
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de março de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

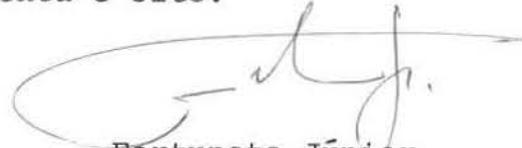

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo


João Correia Senna Filho
Secretário de Administração

cont. Lei nº 3309/88 - fls. 02

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de
março do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos